ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.334 DE DE Janeiro DE 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Em 19/12/22

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.13.00.00.00.00.0573	Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0573	Auxilio Alimentação	R$ 16.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.030	Vale Transporte – Concessão	
3.3.90.48.00.00.00.00.0573	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 83.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0573	Outros Materiais de Consumo	R$ 83.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 83.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de Dezembro. de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal